



Estado de Rondônia
Poder Executivo
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR N.º 063/2011.

“Altera a estrutura político-administrativa e organizacional, do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, CLORENI MATT, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, item I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 44/2008, passa a ter a redação, constante do anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os efeitos financeiros serão válidos a partir de 01 de julho de 2011.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de julho de 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
Poder Executivo
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Procuradoria Jurídica

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR nº 044/2008

QUADRO PERMANENTE

NÍVEL SUPERIOR – NS

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
Enfermeiro 40h	10	1.500,00
Analista de Sistema	02	1.500,00
Gestor Hospitalar	01	1.500,00
Nutricionista 40h	03	1.500,00
Fisioterapeuta 40h	03	1.500,00
Medico Veterinário 20h	03	1.200,00
Eng. Agrônomo	01	1.500,00
Eng. Florestal	01	1.500,00
Farmacêutico	01	1.500,00
Odontólogo 40h	02	2.100,00
Bioquímico	01	1.500,00
Engenheiro Civil 20h	02	1.500,00
Psicólogo 20h	02	1.200,00
Fonoaudiólogo 20h	01	1.200,00
Contador 40h	03	1.500,00
Auditor 40h	03	1.500,00
Assistente Social 20h	02	1.200,00
Procurador Jurídico 40h	02	2.300,00
Médico Clínico Geral 40h	08	7.000,00
Médico Neurologista 20h	01	3.500,00
Médico Cardiologista 20h	01	3.500,00
Médico Ortopedista 20h	02	3.500,00
Medico C. Geral (gineco) 40h	05	7.000,00



Estado de Rondônia
Poder Executivo
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
Procuradoria Jurídica

Medico C. Geral (gineco) 20h	05	3.500,00
Medico Pediatra 20h	03	3.500,00
Medico C. Geral (geriatra) 20h	01	3.500,00
Medico C. Geral (ultrasom)20h	02	3.500,00
Medico C. Geral (obstet) 40h	06	7.000,00
Medico C. Geral (obstet) 20h	05	3.500,00
Professor ED. Física 25h	03	629,11 lei esp.
Professor Ed.Fisica 40h	01	1.187,00 lei esp.
Professor de Matemática 25h	08	629,11 Lei esp.
Professor de Matemática 40h	05	1.187,00 Lei esp.
Professor Lic. Pedagogia 25h	25	629,11 Lei esp.
Professor Lic. Pedagogia 40h	40	1.187,00 Lei esp.
Professor de Geografia 25h	10	629,11 Lei esp.
Professor de Geografia 40h	05	1.187,00 Lei esp.
Professor de Letras 25h	10	629,11 Lei esp.
Professor de história 40 horas	05	1.187,00 Lei esp.
Professor de Letras 40h	05	1.187,00 Lei esp.
Professor de Ciências 25h	04	629,11 Lei esp.
Professor de Inglês 25h	02	629,11 Lei esp.
Professor de Artes 25h	02	629,11Lei esp.
Professor de Em. Religioso25h	02	629,11 Lei esp.
Professor de Português 25h	10	629,11Lei esp.
Professor de Biologia 25h	03	629,11 Lei esp.
Pedagogo Orientador	02	629,11 Lei esp.
Especialista Sup. Escolar	02	629,11 Lei esp.
Especialista Ad. Esc	02	629,11 Lei esp.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 27 de junho de 2011.

CLORENI MATT
PREFEITO MUNICIPAL